lei 779

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18 / 10 / 11
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 11 / 10 / 53

PROJETO DE LEI Nº 230 / 53

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Fortaleza Esporte Clube.

VEREADOR Francisco Holanda

LEI Nº 779 DE 05 / 01 / 53

DIOM Nº _____ DE ____ / ____ / ____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007791954
Projeto: 02301953
Autor: FRANCISCO DE PAULA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

30 - 100 - 3 / 53 - R E

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

[redacted] 779 [redacted] 5 [redacted] janeiro [redacted]

[redacted] bli

[redacted]

[redacted] /

[redacted] /-

[redacted] as
e/
o-
a-
//
e/
i-

[redacted] 5 [redacted]
janeiro [redacted]

[redacted]

[redacted]

PROJETO DE LEI Nº 230/53

APROVADO
Em 11 / 12 / 19 53
(PRESIDENTE)

Considera de utilidade pública o Fortaleza Esporte Clube.

Dispensado ~~de impressão e interstício~~
Em 21 / 12 / 1953
F. Judice
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Fortaleza Esporte / Clube, com séde nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 21 / 12 / 1953
F. Judice
(PRESIDENTE)

JUSTIFICATIVA

Fundado a 18 de outubro de 1918, é o Fortaleza Esporte Clube uma das agremiações sócio-desportivas das mais antigas desta Capital, com larga e/ boa folha de serviços prestados ao desporte entre nós, consoante é do conhecimento de todo o nosso povo. Presentemente, envidam os diretores daquele grêmio esforços no sentido de edificar nova séde, bastante ampla, // com quadra para a prática de diversos jogos, piscinas, etc. Daí porque se/ nos afigura de inteira justiça a medida consubstanciada no presente Projeto de Lei, que esperamos seja devidamente aprovado pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1953.

À Comissão de Redação Final
Em 23 / 12 / 1953
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 22 / 12 / 1953
(PRESIDENTE)

Francisco de Paula Hollanda - Vereador

À Comissão de Legislação
Em 11-12-53
F. Judice de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 230/53.

Considera de utilidade pública o Fortaleza Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Fortaleza Esporte Clube, com séde nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Dezembro de 1953.

Presidente

Relator

JHP/-

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 230/53.

Considera de utilidade pública o Fortaleza Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Fortaleza Esporte Clube, com séde nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Dezembro de 1953.

Presidente

Relator

JHP/-

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 6853 (AO PROJETO DE LEI Nº 230/53).

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O vereador Francisco de Paula Holanda submeteu a consideração desta Câmara Municipal o Projeto de Lei Nº 230/53, reconhecendo de utilidade pública o Fortaleza Esporte / Clube. Evidentemente, trata-se de um dos mais antigos grêmios desportivos de nossa Capital, com ótimos préstimos no setor / em que atua. Assim sendo, não vemos nenhum inconveniente na / medida, razão pela qual estamos de pleno acôrdo com que o plenário da Casa aprove aquela proposição.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Dezembro de 1953.

Presidente e Relator

Dispensado de impressão o interstício
Em 17/12/1953
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 26 953 (AO PROJETO DE LEI Nº 230/53).

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O vereador Francisco de Paula Holanda submeteu à consideração desta Câmara Municipal o Projeto de Lei Nº 230/53, reconhecendo de utilidade pública o Fortaleza Esporte / Clube. Evidentemente, trata-se de um dos mais antigos grêmios desportivos de nossa Capital, com ótimos préstimos no setor / em que atua. Assim sendo, não vemos nenhum inconveniente na / medida, razão pela qual estamos de pleno acôrdo com que o plenário da Casa aprove aquela proposição.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Dezembro de 1953.

Presidente e Relator